



Fundação São Paulo
mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

ATO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO Nº 04/2011

Cria a "Comissão de Investigação" para apuração de supostas irregularidades no âmbito do Contrato firmado com o Ministério da Agricultura

A Secretaria Executiva da Fundação São Paulo, no uso de suas respectivas atribuições, conferidas pelo Estatuto e pela procuração outorgada pelo Presidente da mesma Fundação, com fundamento no art. 37 de seu Estatuto,

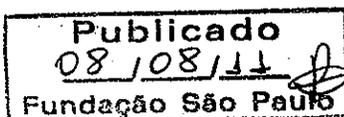
Considerando:

- Que a Fundação São Paulo para cumprimento de seus objetivos atuará de forma permanente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade e eficiência, de acordo com o Parágrafo 3º do Artigo 7º de seu Estatuto;
- O interesse da Fundação São Paulo em velar pelo fiel cumprimento dos fins para os quais foi instituída a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, de acordo com o art. 15, IX do seu Estatuto;
- As notícias veiculadas pela grande mídia, no dia 06/08/2011, relativas ao Contrato celebrado pela Fundação São Paulo, por meio de sua mantida a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, com o Ministério da Agricultura – Processo 21000.007431/2010-57, para capacitação dos servidores públicos federais, em suas funções;
- A necessidade de condução dos trabalhos de apuração das condições do Contrato acima mencionado, por pessoas de ilibada reputação, notória e inquestionável capacidade ético-profissional;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a "Comissão de Investigação" para apuração de supostas irregularidades no âmbito do Contrato firmado com o Ministério da Agricultura supramencionado.

Art. 2º - A "Comissão de Investigação" será composta pelos seguintes membros a saber:





Fundação São Paulo
mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

- **Dr. José Carlos Stangarlini**, seu Presidente - Advogado, Ex-Deputado Federal e membro do Conselho Fiscal da Fundação São Paulo,
- **Dra Maria do Carmo Whitaker** - Professora Universitária, Advogada do Tribunal de Ética da OAB-SP, membro do Conselho de Administração da Fundação São Paulo;
- **Padre Domingos Geraldo Barbosa de Almeida Junior** – Arquiteto, membro do Clero da Arquidiocese de São Paulo.

Art. 3º - A Comissão em tela contará com o apoio administrativo dos setores da Fundação São Paulo/PUC-SP, para realização dos trabalhos, que serão secretariados e registrados em forma de processo, seguindo para tanto o rito Sumário do Código de Processo Civil, no que couber, garantido-se o contraditório e ampla defesa.

Art. 4º - A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para apuração dos fatos, podendo para tanto ouvir professores e funcionários, bem como solicitar toda e qualquer documentação institucional que seja capaz de instruir o feito.

Parágrafo Primeiro: Caberá á Comissão desde logo, como medida preliminar, ao desenvolvimento dos trabalhos determinar:

- a) Que a Coordenadoria Geral Especialização Aperfeiçoamento e Extensão - COGEAE/PUC-SP, proceda à juntada de todos os documentos que compõem o Contrato, desde planilhas financeiras, pagamentos de professores, certificados expedidos, número de alunos capacitados, alunos cujos cursos estejam em andamento, locais da prestação do serviço com composição docente de cada capacitação, Relatórios de execução das ações entregues ao Ministério da Agricultura, entre outros;
- b) A oitiva do Coordenador Geral da COGEAE, Prof. Mestre Luiz Guilherme Arcaro Conci;
- c) A oitiva do *Coordenador de Execução do Contrato* celebrado com o Ministério da Agricultura, o Prof. Adhemar Aparecido De Carolli.

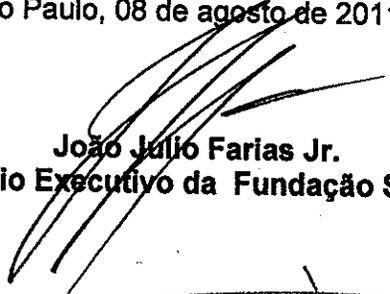
Art. 5º - Ao final dos trabalhos a Comissão lavrará Relatório fundamentando, indicando as eventuais irregularidades encontradas e propondo o que se fizer necessário, devendo encaminhá-lo ao Presidente do Conselho Superior da Fundação São Paulo, que o disponibilizará ao Ministério Público Estadual – Promotoria de Justiça Cível e Fundações.

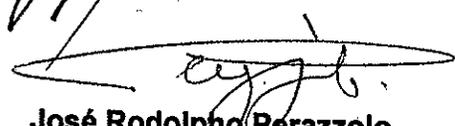


Fundação São Paulo
mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Art. 6º - O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, no Quadro de Avisos da Fundação São Paulo.

São Paulo, 08 de agosto de 2011


João Julio Farias Jr.
Secretário Executivo da Fundação São Paulo


José Rodolpho Perazzolo
Secretário Executivo da Fundação São Paulo

Publicado
08/08/11
Fundação São Paulo